



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 01 DE JUNHO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU, TERRENOS
LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM
BOA ESPERANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU**, os bens dominiais do Município, localizados no Loteamento denominado "JARDIM BOA ESPERANÇA", conforme dados abaixo descritos e constantes do Processo Administrativo nº 9.209/97, com matrícula nº 32.307, à saber:

QUADRA "A" - é formada por vinte e quatro (24) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "24", perfazendo a soma de suas áreas 3.885,24m²;

QUADRA "B" - é formada por quarenta e oito (48) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "48", perfazendo a soma de suas áreas 7.770,48m²;

QUADRA "C" - é formada por cinquenta e quatro (54) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "54", perfazendo a soma de suas áreas 8.730,48m²;

QUADRA "D" - é formada por cinquenta e quatro (54) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "54", perfazendo a soma de suas áreas 8.730,48m²;

QUADRA "E" - é formada por cinquenta e quatro (54) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "54", perfazendo a soma de suas áreas 8.730,48m²;

QUADRA "F" - é formada por cinquenta e quatro (54) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "54", perfazendo a soma de suas áreas 8.730,48m²;

QUADRA "G" - é formada por quarenta e quatro (44) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "44", perfazendo a soma de suas áreas 7.279,38m²;

QUADRA "H" - é formada por dezesseis (16) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "16", perfazendo a soma de suas áreas 2.616,50m²;

QUADRA "I" - é formada por vinte (20) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "20", perfazendo a soma de suas áreas 3.249,89m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

QUADRA "J" - é formada por dezoito (18) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "18", perfazendo a soma de suas áreas 2.937,62m²;

QUADRA "L" - é formada por vinte e dois (22) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "22", perfazendo a soma de suas áreas 3.591,98m²;

QUADRA "M" - é formada por vinte e um (21) lotes identificados numérica e ordinalmente de "1" a "21", perfazendo a soma de suas áreas 3.427,19m²;

Parágrafo Único - As plantas e laudos avaliatórios dos terrenos referidos neste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Os terrenos a que se refere o artigo anterior, destinam-se à implantação de um Programa Habitacional de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2.143, de 04.12.87 e alterações posteriores, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU.

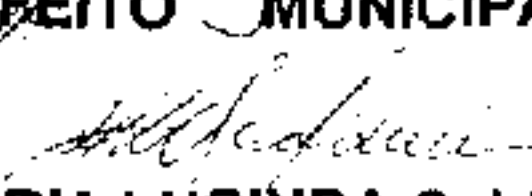
Art. 3º Deixando a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU, de cumprir o disposto no artigo 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, os imóveis retrocederão ao patrimônio do Município de Mogi Guaçu.

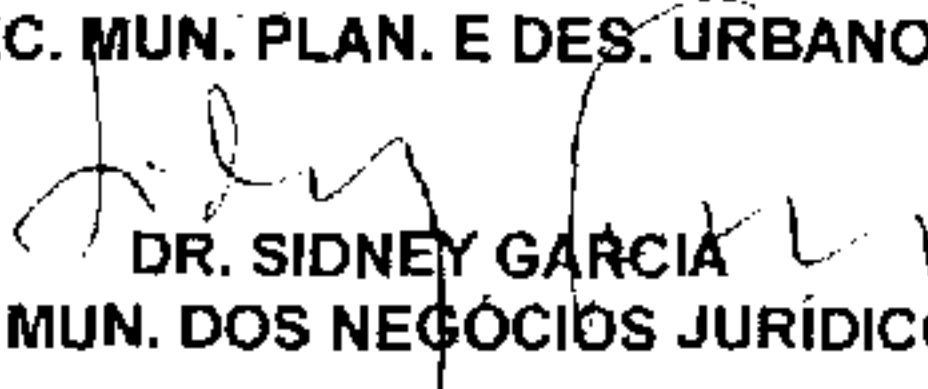
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 01 de Junho de 1998. "Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARQTª MARIA LUCINDA C. LEALDINI
SEC. MUN. PLAN. E DES. URBANO


DR. SIDNEY GARCIA
SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.